



A VIOLAÇÃO DE DIREITOS DO CONDENADO À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

AUTOR(ES): MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DIAS RIBEIRO LEITE, JOÃO PEDRO RIBEIRO BRAGA

O trabalho tem como objetivos: verificar se o Estado, quando faz valer o seu *ius puniendi*, preserva as condições mínimas de dignidade da pessoa humana; analisar a possível inobservância pelo Estado dos direitos do preso estabelecidos pelo artigo 41 da Lei de Execução Penal, que se reflete na humilhação e no sofrimento daqueles que por algum motivo foram condenados à pena privativa de liberdade; averiguar as consequências sofridas pelo preso pela má administração, pela corrupção dos poderes públicos, pela cultura da imposição do sofrimento ao condenado; analisar os direitos assegurados ao preso pelo princípio da dignidade da pessoa humana frente às situações em que o preso sofre além da pena que lhe foi imposta na sentença condenatória. Quanto à metodologia, utilizou-se a pesquisa bibliográfica por meio de revisão de obras que tratam de direitos humanos, sistema prisional e direito penal, bem como da análise da legislação pertinente à matéria. Os resultados da pesquisa demonstram que a versão contemporânea do sistema prisional está em crise, de forma que as violações mais duras aos direitos humanos acontecem dentro dele - o condenado perde sua dignidade e destrói sua personalidade na medida em que perde não só o seu direito à liberdade, mas também vários outros direitos fundamentais que não foram atingidos pela sentença. Fatalmente, essa situação não dará condições de prepara-lo para retornar à convivência social de forma útil. A conclusão foi de que o exposto pelo estudo demonstra que, mesmo diante de tantos estudos sobre a relação da reincidência com a situação do sistema prisional, ainda sobrevive na sociedade contemporânea a ideia de que aqueles que se encontram recolhidos merecem o sofrimento das condições degradantes do sistema prisional em detrimento dos direitos humanos. Com isso, faz-se necessária a reflexão sobre o sistema prisional brasileiro, a execução das penas privativas de liberdade, a violação dos direitos do preso e a reincidência.